

PROCESSO	Protocolo SICCAU 1653484/2022, 1652400/2022, 1648242/2022	
INTERESSADO	Egressos do Centro Universitário Tiradentes	
ASSUNTO	Solicitação de Registro Profissional	
DELIBERAÇÃO N° 105-2022 CEF-CAU/AL		

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/AL reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 20 de dezembro de 2022, no uso das competências que lhe conferem o Art. 43 do Regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando Art. 5° da Lei 12.378/2010 que determina que "Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades privativas correspondentes, é obrigatório o registro profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal";

Considerando as disposições da Resolução nº 18, especialmente seu artigo 5°, que determina o prazo de validade e condições para o registro provisório e definitivo;

Considerando as disposições da Resolução nº 18, especialmente seu artigo 7º, que determina que apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, este deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL para apreciação;

Considerando as disposições da Resolução nº 18, especialmente seu artigo 7º parágrafo único, que determina a concessão do registro após sua aprovação pela Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL, respeitados os procedimentos para esse fim;

Considerando Deliberação CEF-CAU/BR nº 043/2018 que reitera que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento e aprova o resultado do cálculo de tempestividade para o Centro Universitário Tiradentes;

Considerando a portaria MEC nº 542, de 03 de dezembro de 2020 de reconhecimento do curso:

DELIBERA:

1 — Deferir o requerimento de registro DEFINITIVO dos egressos do Centro Universitário Tiradentes abaixo listados, com o título de Arquiteto(a) e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

CPF	Nome
***.601.104-**	BÁRBARA CAROLINE ALVES DO NASCIMENTO
***.811.534-**	CLÁUDIO MARTINS DE SOUZA JÚNIOR
***.827.674-**	MARIA LUIZA DE ALMEIDA AGRA BARROS

Com 02 votos favoráveis das conselheiras Paula Regina Vieira Zacarias e Simone Rachel Lopes Moura, 00 voto contrário, 00 abstenção e 01 ausência.

Maceió-AL, 20 de dezembro de 2022.

PAULA REGINA VIEIRA ZACARIAS Coordenadora	
HANAH MARIA TORRES DE MELO Coordenadora adjunta	
SIMONE RACHEL LOPES MOURA	